



**DECRETO Nº 2.800 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

***Regulamenta, no âmbito do Município, a escala de plantões de farmácias e/ou drogarias, nos domingos, feriados e horários após o encerramento da atividade comercial.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 229/92,

**DECRETA**

**Art. 1º** – Ficam regulamentados os plantões das Farmácias e Drogarias estabelecidas no âmbito do Município, conforme calendário anual para o exercício de 2018, descrito no Anexo do presente.

**§ 1º** – Para fins deste Decreto, considerar-se-á horário de plantão os domingos, os feriados e o horário após o encerramento da atividade comercial.

**§ 2º** – O plantão será semanal, iniciando-se às 20 (vinte) horas do sábado e encerrando-se às 20 (vinte) horas do sábado seguinte.

**§ 3º** – O estabelecimento de plantão funcionará normalmente ou no regime de aviso, neste caso, devendo afixar em local visível, na fachada do estabelecimento, os telefones fixo e móvel para as chamadas de emergência, sob pena de se converter o regime de aviso em plantões presenciais, mediante permanência de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários no estabelecimento comercial.

**§ 4º** – O não funcionamento do serviço de plantão ora instituído poderá ser comunicado por meio de requerimento, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, que notificará a Farmácia e/ou Drograria para que apresente defesa.

**§ 5º** – A inobservância dos plantões acarretará a exclusão do estabelecimento comercial do regime de plantão pelo período de 05 (cinco) anos.

**§ 6º** – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e às Farmácias e/ou Drogarias dar publicidade dos plantões; estas últimas, afixando na porta do estabelecimento comercial, de forma visível para o público, placa ou cartaz indicando o nome, endereço e telefones (fixo e móvel) do estabelecimento que estiver de plantão, na forma do art. 4º, da Lei Municipal nº 229/92.



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de dezembro de 2017.



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.800 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

JANEIRO				JULHO			
01/01	seg	C. Genérico	(feriado nacional)	01/07	dom	Estação do Vale	
07/01	dom	Drogaria Baby		08/07	dom	Fonte da Saúde	
14/01	dom	Franco Canto		15/07	dom	Farmácia Patrilu	
21/01	dom	Estação do Vale		22/07	dom	C. Genérico	
28/01	dom	Fonte da Saúde		29/07	dom	Drogaria Baby	
FEVEREIRO				AGOSTO			
04/02	dom	Farmácia Patrilu		05/08	dom	Franco Canto	
11/02	dom	C. Genérico		12/08	dom	Estação do Vale	
13/02	ter	Drogaria Baby	(feriado nacional)	15/08	qua	Fonte da Saúde	(feriado municipal)
18/02	dom	Franco Canto		19/08	dom	Farmácia Patrilu	
25/02	dom	Estação do Vale		26/08	dom	C. Genérico	
MARÇO				SETEMBRO			
04/03	dom	Fonte da Saúde		02/09	dom	Drogaria Baby	
11/03	dom	Farmácia Patrilu		07/09	sex	Franco Canto	(feriado nacional)
18/03	dom	C. Genérico		09/09	dom	Estação do Vale	
19/03	seg	Drogaria Baby	(feriado municipal)	16/09	dom	Fonte da Saúde	
25/03	dom	Franco Canto		23/09	dom	Farmácia Patrilu	
30/03	sex	Estação do Vale	(feriado nacional)	30/09	dom	C. Genérico	
ABRIL				OUTUBRO			
01/04	dom	Fonte da Saúde		07/10	dom	Drogaria Baby	
08/04	dom	Farmácia Patrilu		12/10	sex	Franco Canto	(feriado nacional)
15/04	dom	C. Genérico		14/10	dom	Estação do Vale	
21/04	sab	Drogaria Baby	(feriado nacional)	21/10	dom	Fonte da Saúde	
22/04	dom	Franco Canto		28/10	dom	Farmácia Patrilu	
23/04	seg	Estação do Vale	(feriado estadual)				
29/04	dom	Fonte da Saúde					*Dia do Comerciante: C. Genérico
MAIO				NOVEMBRO			
01/05	ter	Farmácia Patrilu	(feriado nacional)	02/11	sex	Drogaria Baby	(feriado nacional)
06/05	dom	C. Genérico		04/11	dom	Franco Canto	
13/05	dom	Drogaria Baby		11/11	dom	Estação do Vale	
20/05	dom	Franco Canto		15/11	qui	Fonte da Saúde	(feriado nacional)
27/05	dom	Estação do Vale		18/11	dom	Farmácia Patrilu	
31/05	qui	Fonte da Saúde	(feriado nacional)	20/11	ter	C. Genérico	(feriado estadual)
				25/11	dom	Drogaria Baby	
JUNHO				DEZEMBRO			
03/06	dom	Farmácia Patrilu		02/12	dom	Franco Canto	
10/06	dom	C. Genérico		09/12	dom	Estação do Vale	
17/06	dom	Drogaria Baby		15/12	sab	Fonte da Saúde	(feriado municipal)
24/06	dom	Franco Canto		16/12	dom	Farmácia Patrilu	
				23/12	dom	C. Genérico	
				25/12	ter	Drogaria Baby	(feriado nacional)
				30/12	dom	Franco Canto	
							*01/01/2019 - Farmácia Patrilu